



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 38ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 10 DE AGOSTO DE 2023

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Lourival Carvalho Silva.

O Ministro Cláudio Portugal de Viveiros encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 07 de agosto (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000715-61.2022.7.00.0000/PE. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** IRIANE MAIA DE OLIVEIRA FERNANDES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva, de não recepção do art. 437, alínea "b", do CPPM, pela Constituição Federal de 1988. **No mérito, por unanimidade**, decidiu negar provimento à Apelação, para manter inalterada a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000894-92.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** ALEXANDRE DE ALMEIDA. **ADVOGADO:** ARY ARSOLINO BRANDÃO DE OLIVEIRA (OAB RJ156888).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu acolher os Embargos Infringentes para impor ao Embargado a pena de 40 (quarenta) dias-multa, sendo o valor da penalidade pecuniária calculado à razão de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente à época do fato, mantendo-se os demais termos do Acórdão hostilizado.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000813-46.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** VITOR DUARTE CORDEIRO TEIXEIRA (ACUSADO). DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR (AUTOR).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Apelo defensivo, para manter, na íntegra, a Sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, ratificando o benefício do indulto concedido pela instância inicial.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000718-16.2022.7.00.0000/PE. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** EDNALDA CÉSAR DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do apelo defensivo, porém negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a Sentença recorrida.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000397-78.2022.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTES:** RICARDO LOPES PORTO DA SILVA e MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e RICARDO LOPES PORTO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, que acolhia a preliminar de nulidade arguida pela Acusação, pela Defesa e pelo Representante da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e convertia o presente julgamento em diligência, com a remessa dos autos ao Juízo da Auditoria da 5ª CJM e determinava a instauração do incidente de insanidade mental, à luz do art. 156, § 1º, do CPPM, e art. 81, § 2º, do RISTM. E, **no mérito**, dava provimento ao Apelo Defensivo para, reformar a Sentença recorrida e absolver RICARDO LOPES PORTO DA SILVA, ex-Sd Ex, do crime previsto no art. 290 do CPM, na forma da alínea "e" do art. 439 do CPPM. Os Ministros CELSO LUIZ NAZARETH (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUCIO MÁRIO DE BARROS GOÉS, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000327-27.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JOSÉ PLACÍDIO MATIAS DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e dar provimento ao presente Recurso em Sentido Estrito, reformando a Decisão do MM. Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 11ª CJM, reconhecendo a incompetência da Justiça Militar da União e determinando a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000872-34.2022.7.00.0000/BA. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** ROBSON ALVES DOS SANTOS. **ADVOGADOS:** MARLIÂNGELA DE JESUS MARQUES (OAB BA63333) e MAURICIO NOVAIS VILA FLOR (OAB BA65007). **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar arguida pelo Ministério Público Militar, de não conhecimento do Recurso de Apelação, devendo ser conhecido o presente Recurso Inominado, tal qual foi recebido no 1º Grau de jurisdição. **No mérito, por maioria**, decidiu conhecer e, **por maioria**, decidiu negar provimento ao Recurso Inominado, para manter a Decisão da Juíza Federal Substituta da Justiça Militar da Auditoria da 6ª Circunscrição Judiciária Militar, proferida nos autos da Prisão em Flagrante n.º 7000099-37.2021.7.06.0006/BA, que declarou, com fulcro na alínea "a" do inciso II do art. 109 do CPPM, a perda, em favor da União, da pistola identificada nos autos do processo, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LUCIO MÁRIO DE BARROS GOÉS, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA davam provimento ao recurso defensivo,

para reformar a decisão “a quo” que declarou a perda de bens em favor da União, restituindo ao recorrente a propriedade da pistola identificada nos autos. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES fará declaração de voto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000662-80.2022.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** LUCAS DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu desprover o apelo defensivo para manter a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000066-62.2023.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** PAULO HENRIQUE RODRIGUES KHOURY. **ADVOGADOS:** RENATO DILLY CAMPOS (OAB MG166263), LAÍS AZEVEDO DE OLIVEIRA (OAB MG213492), VINÍCIUS PAPA SOARES (OAB MG183978), JOÃO VICTOR BAPTISTA MAGNAVITA (OAB MG183498) e MARIANA MALTA WERKEMA (OAB MG219564). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e dar parcial provimento ao recurso Defensivo, para reduzir o prazo do período de prova do "sursis" concedido a PAULO HENRIQUE RODRIGUES KHOURY para 2 (dois) anos e excetuar a alínea "a" do art. 626 das exigências para o cumprimento do "sursis", mantendo os demais termos da Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000654-06.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** LUCIANO GAZINELLI CAIAFFA, FERNANDA CAMILO GAZINELLI e FERNANDA ANDRADE MARTINS KHOURY.

ADVOGADOS: DENISE RODRIGUES KHOURY (OAB MG111126) e THIAGO MARTINS LIMA (OAB MG103602).

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu conhecer e dar parcial provimento ao apelo Ministerial para, mantendo a absolvição das Acusadas FERNANDA CAMILO GAZINELLI e FERNANDA ANDRADE MARTINS KHOURY, reformar a Sentença para condenar o Acusado LUCIANO GAZINELLI CAIAFFA, **por maioria**, à pena de 2 (dois) anos de detenção e 10 (dez) dias-multa, sendo o valor da penalidade pecuniária calculado à razão de 1/2 (metade) do valor do salário-mínimo vigente à época do fato, por incursão no art. 90 da Lei 8.666/93, c/c o art. 9º, III, "a" do CPM, a ser cumprida em regime inicial aberto e com o direito de recorrer em liberdade, concedendo-lhe, ainda, o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das exigências previstas no art. 626 do CPPM, a exceção da alínea "a", designando o juízo "a quo" para a realização da audiência admonitória, na forma do art. 611 do CPPM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES condenavam o Réu LUCIANO GAZINELLI CAIAFFA à pena de 2 (dois) anos de detenção, como incurso no art. 90 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 9º, III, "a", do CPM. O Ministro Revisor fará voto vencido.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000424-61.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTES:** VITOR DE JESUS CERQUEIRA e SERGIO DOS SANTOS PAIVA FILHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo interposto pela Defesa para manter na íntegra a Sentença ora recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000228-57.2023.7.00.0000/AM. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** RAFAEL LIMA PAULINO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer da Apelação e, **por maioria**, decidiu negar provimento ao Recurso, mantendo incólume a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COELHO FERREIRA conheciam e davam provimento ao recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para reformar a Sentença combatida e absolver o Sd RAFAEL LIMA PAULINO da prática do delito previsto no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, ambos do Código Penal Militar, com fulcro na alínea "d" do art. 439 do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000155-22.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** BRANDON BORGES GOMES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar, suscitada pela Defesa em Contrarrazões recursais, de nulidade de específica inquirição testemunhal, por falta de amparo legal. **No mérito, por maioria**, decidiu dar provimento ao Recurso do Órgão Ministerial para, reformar a Sentença questionada e condenar o ex-MN-RC BRANDON BORGES GOMES à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no art. 343 do CPM, com o benefício do "sursis", pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM e do art. 606 do CPPM, mediante o cumprimento das condições previstas no art. 626 do CPPM, à exceção da alínea "a", e designar o Juiz Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM para presidir a Audiência Admonitória, "ex vi" do art. 611 do CPPM, cabendo-lhe, ainda, a fixação da periodicidade para a fiscalização alusiva ao benefício, conceder o direito de recorrer em liberdade e fixar o regime prisional aberto para o eventual cumprimento da sanção, à luz do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, c/c o art. 110 da Lei nº 7.210/1984. Alfim, **por maioria**, declarou a extinção da punibilidade do ex-MN-RC BRANDON BORGES GOMES, pela prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa, diante da pena aplicada, com fulcro no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VI, e 129, todos do CPM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES conheciam e negavam provimento ao Recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar, e mantinham inalterada a Sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000361-70.2021.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELANTE:** MATHEUS DAVIDSON BERBEL. **ADVOGADOS:** MARIA RUBINEIA DE CAMPOS SANTOS (OAB SP256745) e MARCOS ROGERIO OBREGON (OAB SP373032). **APELANTE:** LUCAS PETERSON RAIMUNDO BERBEL. **ADVOGADOS:** MARIA RUBINEIA DE CAMPOS SANTOS (OAB SP256745) e MARCOS ROGERIO OBREGON (OAB SP373032). **APELANTE:** GABRIEL VINICIUS DOS REIS FERREIRA POSSENTI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** DAVID MORENO BERBEL. **ADVOGADOS:** MARIA RUBINEIA DE CAMPOS SANTOS (OAB SP256745) e MARCOS ROGERIO OBREGON (OAB SP373032). **APELANTE:** ALEX RODRIGUES. **ADVOGADOS:** ANTONIO MOREIRA MIGUEL JÚNIOR (OAB SP322716) e THAÍS ALCÂNTARA CARVALHO FERREIRA (OAB SP416510). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** MATHEUS DAVIDSON BERBEL. **ADVOGADOS:** MARIA RUBINEIA DE CAMPOS SANTOS (OAB SP256745) e MARCOS ROGERIO OBREGON (OAB SP373032). **APELADO:** LUCAS PETERSON RAIMUNDO BERBEL. **ADVOGADOS:** MARIA RUBINEIA DE CAMPOS SANTOS (OAB SP256745) e MARCOS ROGERIO OBREGON (OAB SP373032). **APELADO:**

GABRIEL VINICIUS DOS REIS FERREIRA POSSENTI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** DAVID MORENO BERBEL. **ADVOGADOS:** MARIA RUBINEIA DE CAMPOS SANTOS (OAB SP256745) e MARCOS ROGERIO OBREGON (OAB SP373032). **APELADO:** ALEX RODRIGUES. **ADVOGADOS:** ANTONIO MOREIRA MIGUEL JÚNIOR (OAB SP322716) e THAÍS ALCÂNTARA CARVALHO FERREIRA (OAB SP416510).

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que, preliminarmente, declarava extinta a punibilidade apenas do Sr. DAVID MORENO BERBEL, nos termos dos arts. 123, inciso I, CPM; e 83, parágrafo único, do CPPM; rejeitava a preliminar defensiva, de não conhecimento do Recurso da Acusação pela imprecisão do meio utilizado; e, **no mérito**, conhecia e negava provimento aos Recursos das Defesas remanescentes, e dava provimento ao Apelo da Acusação para, tão somente, aplicar a pena de exclusão das Forças Armadas ao S2 MATHEUS DAVIDSON BERBEL, sendo a Sentença, nos seus demais aspectos, integralmente mantida. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000698-25.2022.7.00.0000/PA. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** GABRIEL MELO. **ADVOGADO:** LUCIVAN DIAS DA SILVA (OAB PA29956). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo interposto pela Defesa, para manter a Sentença ora recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000335-04.2023.7.00.0000/AM. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** FERNANDO LUCAS LUZ DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL, que, preliminarmente, de ofício, declarava a inconstitucionalidade do art. 5º do Decreto Presidencial nº 11.302/2022; e **no mérito** votava por conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Defensoria Pública da União, para manter, na íntegra, a Decisão proferida pela Juíza Federal Substituta da Justiça Militar da 12ª CJM, nos autos do Processo de Execução de Pena nº 9000029-63.2022.7.12.0012, no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ acompanhavam o voto do Ministro Relator e acolhiam a preliminar. O Ministro Presidente, na forma do art. 69, inciso I, do RISTM, proferirá seu voto no retorno de vista. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000068-32.2023.7.00.0000/RS. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REVISOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADA:** RAQUEL APOLINÁRIO DA SILVA. **ADVOGADO:** DENILSON PEREIRA AFONSO DE CARVALHO (OAB SP205939). **APELADA:** EDUARLA CRISTINA ANASTARI APOLINÁRIO. **ADVOGADO:** DENILSON PEREIRA AFONSO DE CARVALHO (OAB SP205939). **APELADO:** ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que conhecia e negava provimento ao Apelo ministerial, para manter íntegra a Sentença absolutória, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros LOURIVAL CARVALHO SILVA (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES acompanhavam o voto da Ministra Relatora. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA aguardam o retorno de vista. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO não participou do julgamento.

AGRAVO INTERNO Nº 7000266-69.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** KELIANE MICHELLE MARTINS DE ARAÚJO. **ADVOGADOS:** BRENO TENÓRIO GONÇALVES DA SILVA (OAB PE33335), THIAGO VILLAÇA CARDOSO DE MELLO (OAB PE21950) e IELVA PRYSCYLLA FERREIRA DE MELO (OAB PE25772). **AGRAVANTE:** JOSÉ HUMBERTO DA SILVA. **ADVOGADOS:** BRENO TENÓRIO GONÇALVES DA SILVA (OAB PE33335), THIAGO VILLAÇA CARDOSO DE MELLO (OAB PE21950) e IELVA PRYSCYLLA FERREIRA DE MELO (OAB PE25772). **AGRAVANTE:** IZABELLA FALCÃO BENETTI. **ADVOGADO:** JOSÉ MÁRIO RAMOS CORREIA DE ARAÚJO (OAB PE47165). **AGRAVANTE:** GENTIL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO. **ADVOGADO:** JOSÉ MÁRIO RAMOS CORREIA DE ARAÚJO (OAB PE47165). **AGRAVANTE:** ANDREIA CARLA MARTINS CAVALCANTI. **ADVOGADO:** JOSÉ MÁRIO RAMOS CORREIA DE ARAÚJO (OAB PE47165). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e rejeitar os Agravos Internos interpostos pelas Defesas constituídas, mantendo íntegra a Decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 7000805-69.2022.7.00.0000 que, com amparo no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, negou seguimento ao Apelo Extremo.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000611-69.2022.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença hostilizada por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000156-70.2023.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** WESLEY DO AMARAL WACHTER. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e, **por maioria**, decidiu dar provimento ao recurso do Ministério Público Militar para que, reformando-se a Sentença "a quo", seja julgado o mérito da Ação Penal nº 7000003-51.2022.7.03.0303, determinando-se a baixa dos autos, no intuito de dar prosseguimento ao feito no Juízo de origem. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negavam provimento ao apelo do Ministério Público Militar, mantendo inalterada a Sentença "a quo" por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS farão declarações de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000868-94.2022.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** MARCOS MANCINI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu dar provimento ao Recurso Ministerial, para, desconstituindo a Decisão proferida pelo Juízo de primeiro grau, receber a Denúncia oferecida em

desfavor do civil MARCOS MANCINI, como incurso no art. 251 do Código Penal Militar, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para o regular processamento do feito.

AGRAVO INTERNO Nº 7000366-24.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** IZABELLA FALCÃO BENETTI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar o Agravo Interno para manter, “in totum”, a Decisão monocrática na qual negou seguimento ao Mandado de Segurança nº 7000282-23.2023.7.00.0000. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GOES declarou-se suspeito na forma do 135 do CPPM, c/c o art. 141 do RISTM.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000456-32.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTES:** WILKELANE NONATO RODRIGUES e MANOEL SILVA RODRIGUES. **ADVOGADOS:** THIAGO DINIZ SEIXAS (OAB DF19345) e ERIC FURTADO (OAB DF18597). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar os presentes Embargos de Declaração opostos pela Defesa constituída, atuando em favor do ex-2º Sgt Aer MANOEL SILVA RODRIGUES e da Civil WILKELANE NONATO RODRIGUES, por inexistir contradição ou omissão, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

AGRAVO INTERNO Nº 7000723-38.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** RAFAEL THALES DE FREITAS. **ADVOGADOS:** RENATO FERREIRA MOURA FRANCO (OAB DF35464), NELIO ABREU NETO (OAB SC25105), JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO (OAB/SP 67.219), MÁRCIO LOPES DE FREITAS FILHO (OAB DF29181), MAYRA JARDIM MARTINS CARDOZO (OAB DF59414), LUCAS TAKAMATSU GALLI (OAB DF61880), INGRID ROSSINI NUNES (OAB DF67441), ELIARDO FRANÇA TELES FILHO (OAB DF35437), EDUARDO LASMAR PRADO LOPES (OAB DF69753), HUGO NUNES NAKASHOJI (OAB DF69604), POLIANE CARVALHO ALMEIDA (OAB DF69966), THAÍS CRISTINA FREITAS MARQUES (OAB DF63422) e MÁRIO HENRIQUE NÓBREGA MARTINS (OAB DF71629). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão Virtual realizada no período de 5 a 7/12/2022, após o retorno de vista da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer, e **por maioria**, decidiu rejeitar o presente Agravo Interno, para, **por maioria**, manter, na íntegra, a Decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, em seu voto de vista, JOSÉ COÊLHO FERREIRA e LOURIVAL CARVALHO SILVA rejeitavam o Agravo Interno interposto por RAFAEL THALES DE FREITAS, concediam-lhe, contudo, "ex officio", ordem de "habeas corpus", para, reduzindo sua pena-base, estabelecer a sanção definitiva de 4 (quatro) anos, 9 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias de reclusão, mantidas as demais disposições do Acórdão condenatório. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento. Declarou-se impedido o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, consoante o disposto no art. 149 do RISTM. Os votos dos Ministros CARLOS VUYK DE AQUINO e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS foram computados na forma do art. 79, § 6º do RISTM.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 10 de agosto (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 14 a 17/08/2023, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 17/08/2023, às 18:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 23/08/2023, às 18:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3340073** e o código CRC **8752B2DD**.

3340073v2